

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 027/2026

Pregão, na forma Eletrônica nº 2026.05.11.03

Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada para a prestação complementar de serviços médicos, em regime de plantão, posto de trabalho e atendimento especializado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icapuí/CE, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços assistenciais prestados no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros e nas Unidades Básicas de Saúde.

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164 o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 09/06/2026 às 09h15, conforme Aviso de Licitação publicado no



PRÊMIO SEMPAZ
Prefeitura
Empreendedora

o município
sem
o racismo



EQUIDADE
DE GÊNERO
E INCLUSÃO



Sistema de Informações do
Mapa do Turismo Brasileiro
SISMAPA

Diário Oficial da União nº 95, Seção 3, pág. 202 de 22/05/2026 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação O Estado de 22/05/2026, pág. 9.

2.2. O presente pedido de esclarecimento foi devidamente protocolado via sistema eletrônico BNC (Bolsa Nacional de Compras) pelo licitante interessado no dia 02/06/2026 às 15h14.

2.3. Verificado o cumprimento do prazo legal estabelecido pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas regras fixadas no instrumento convocatório, o pleito é considerado tempestivo, razão pela qual é conhecido e passa-se a decidir sobre o seu mérito.

3. DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO (extraído do sistema eletrônico BNC encaminhado pela possível licitante)

3.1. O interessado apresentou o seguinte questionamento formal por meio da plataforma eletrônica:

"Prezados, em relação à exigência do item 6.9.2. do Edital, favor esclarecer se devem ser enviados documentação de apenas um médico, ou de todos os médicos previstos para esta contratação."

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. No tocante ao questionamento formulado, a análise foca-se na interpretação literal e finalística do subitem 6.9.2.1 do Edital em perfeita consonância com o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Esclarece-se que, para fins de habilitação técnica, a exigência restringe-se à apresentação da documentação de apenas 01 (um) profissional médico que atuará como Responsável Técnico (RT) da empresa licitante, devendo este possuir o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o correspondente atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.3. Não há necessidade, portanto, de enviar nesta fase licitatória a documentação de todo o corpo clínico ou da totalidade dos médicos previstos para a execução do lote.

